

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Assessoria Jurídica

Decreto nº 5.258, de 23 de abril de 2003.

Dá nova redação ao art. 5º, **caput**, do Decreto nº 3.951, de 17 de agosto de 1998 e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ajustar o regramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à realidade legislativa atual;

Considerando que a abertura de conta bancária para recebimento de recursos governamentais somente se viabilizará com mudança de nomenclatura prescrita no Decreto nº 3.951/98;

Considerando a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio do Ofício nº 02, de 08 de abril de 2003,

DECRETA:

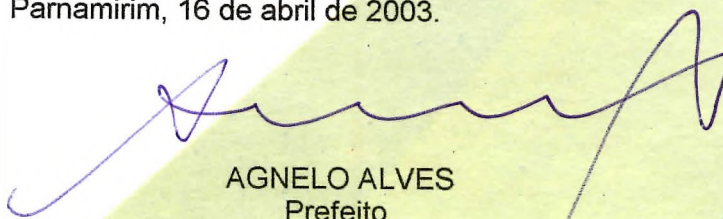
Art. 1º. O artigo 5º, **caput**, do Decreto nº 3.951, de 17 de agosto de 1998, passa a vigor com a redação seguinte:

“Art. 5º. São atribuições do Secretário Municipal de Administração e Finanças:”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 16 de abril de 2003.



AGNELO ALVES
Prefeito